PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ CGC (MF) 76 995 414/0001-60 TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533 **85560-000 - Chopinzinho - Paraná**

DECRETO Nº 119/97 - de 24 de julho de 1997.

Dispõe sobre desmembramento da chácara nº 175, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 19 - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento da chácara n9 175 (cento e setenta e cinco), nesta cidade, com área de $896,560m^2$ (oitocentos e noventa e seis metros, quinhentos e sessenta centímetros quadrados), de propriedade do patrimônio público municipal.

Art. 29 - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir em parte da Rua Santos Dumont, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Rua Santos Dumont, com a distância de 99,80m e o azimute de 84203'00";

Leste: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 10,65m e o azimute de 175247'49";

Sul: Confronta-se com Rua Diogo Antonio FEijó, com a distância de 13,44m e o azimute de 265 \circ 58'32" e com a quadra n \circ 01, do Loteamento Piano, com a distância de 86.53, com o azimute de 265 \circ 58'32":

Oeste: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 7,31m e o azimute de 357 Ω 31'54"

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 1997.

Vanderiei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 24 de julho de 1997.

> Marlene Schnaider Chefe de Gabinete